



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.145, DE 05 DE ABRIL DE 2.006.

**Regulamenta a Lei Municipal nº
4.619, de 17 de junho de 2.005.**

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao art. 9º, da Lei nº 4.619, de 17 de junho de 2.005, que autoriza a implantação de programa de prevenção, acompanhamento e tratamento dos problemas de desvio na coluna vertebral nas Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Assis.

DECRETA:

Art. 1º - O programa de prevenção, acompanhamento e tratamento dos problemas de desvio de coluna vertebral será implantado nas Escolas de Educação Infantil – EMEI que atenderá todos os alunos.

Art. 2º - O programa compreenderá a adoção das seguintes medidas gerais:

- I- realização do teste de Adams ou teste de inclinação;
- II- controle dos portadores de desvio na coluna vertebral;
- III- assistência médica às crianças com desvio ou problemas ergonômicos;
- IV- aconselhamento às crianças sobre os riscos causados pela má postura;
- V- prevenção das alterações posturais por meio da implementação da técnica de Hall;
- VI- elaboração de cartilhas e folhetos informativos nas escolas.

Art. 3º - Para a implementação das medidas asseguradas pelo programa, caso seja necessário, o Município firmará convênios de cooperação com Universidades, Faculdades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Educação Física, para fins de cessão dos acadêmicos e monitores, que executarão as metas previstas no artigo anterior.

Leitura no Expediente
Sessão de: 24.04.06
Presidente



Prefeitura Municipal de Assis

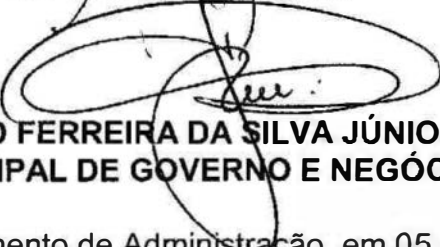
Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO N° 5.145, DE 05 DE ABRIL DE 2.006.

- Art. 4º -** Detectado o desvio na coluna vertebral ou outra forma de alteração postural, a criança será encaminhada à Secretaria Municipal da Saúde para as providências necessárias relacionadas com o tratamento.
- Art. 5º -** Entre as metas de prevenção dos problemas de desvio na coluna vertebral, está a realização de campanhas de divulgação das formas mais freqüentes de alterações posturais, por meio de afixação de cartazes, destinados especialmente aos professores das escolas.
- Art. 6º -** A **Semana Municipal de Prevenção aos Problemas de Desvio na Coluna**, como campanha institucional será realizada anualmente na segunda quinzena do mês de outubro e será incluída no Calendário Oficial do Município.
- Parágrafo Único -** A organização e implementação da Semana que trata o caput deste artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação que desenvolverão campanhas informativas e palestras com profissionais que tenham conhecimentos específicos na área em questão.
- Art. 7º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de abril de 2.006.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 05 de abril de 2.006.